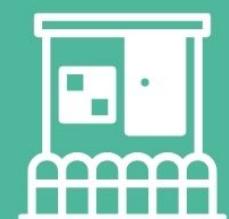




# TOLDOS

## CARTILHA ILUSTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU



# FICHA TÉCNICA

## Realização

- ▶ Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG
- ▶ Andrea Vacchiano  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- ▶ Glauco Lúcio de Castro Moraes  
Gerência de Licenciamento Urbanístico e Arquitetônico
- ▶ Isabella Cristina Magalhães  
Coordenadoria de Alvarás, Licenças e Autorizações

## Elaboração

- ▶ Luciana Angélica de Sá Machado  
Arquiteta Urbanista - Analista - SMDU  
Setor de Alvarás, Licenças e Autorizações

## Ilustração e diagramação

- ▶ Rafaella Barbosa Ramos  
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo  
Setor de Alvarás, Licenças e Autorizações

## Revisão

- ▶ Equipe técnica do Setor de Alvarás,  
Licenças e Autorizações

# APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia-MG por meio da Gerência de Licenciamento Urbanístico e Arquitetônico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDU, lança a cartilha ilustrada “Toldos”.

Com o intuito de instruir os moradores, comerciantes e profissionais de arquitetura e engenharia, buscou-se simplificar o entendimento das legislações e normativas em vigor sobre a disposição de toldos em conformidade com as normas de acessibilidade.

Como previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 11 da Agenda 2030 das Nações Unidas, o município busca promover calçadas que propiciem o trânsito seguro e acessível a todos os cidadãos, em igualdade de condições, para que a cidade se torne mais inclusiva, segura, resiliente e sustentável.

- 
- Para toldos instalados no Centro Histórico Protegido, Subáreas de Proteção e Bens inventariados de Santa Luzia-MG, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá ser consultada.

# SUMÁRIO

Guia prático toldos .....	05
O que pode ser considerado toldo .....	06
Toldo em balanço.....	07
Caso especial .....	08
Toldo sobre a calçada .....	09
Outros tipos de toldos .....	10
Referências .....	12

# GUIA PRÁTICO TOLDOS

## O QUE PODE SER CONSIDERADO TOLDO

Toldo é o mobiliário acrescido à fachada da edificação, projetado sobre o afastamento existente ou sobre o passeio, com **estrutura leve e cobertura em material flexível ou translúcido**, passível de ser removido sem necessidade de obra de demolição, ainda que parcial.

### A COLOCAÇÃO DE TOLDO DEPENDE DO PRÉVIO LICENCIAMENTO.

O toldo será dos seguintes tipos:

**BALANÇO**: aquele apoiado apenas na fachada;

**CORTINA**: aquele instalado com panejamento vertical;

**PASSARELA**: aquele que se desenvolve no sentido perpendicular ou oblíquo à fachada, exclusivamente para acesso à edificação, podendo utilizar colunas de sustentação;

É admitida a instalação de toldo sobre o passeio, desde que este toldo:

- ▶ não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do passeio em qualquer ponto;
- ▶ não oculte sinalização de trânsito.
- ▶ não oculte placa de nomenclatura de logradouros e próprios públicos;
- ▶ não prejudique a arborização ou a iluminação públicas;
- ▶ não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;
- ▶ não exceda a largura do passeio;

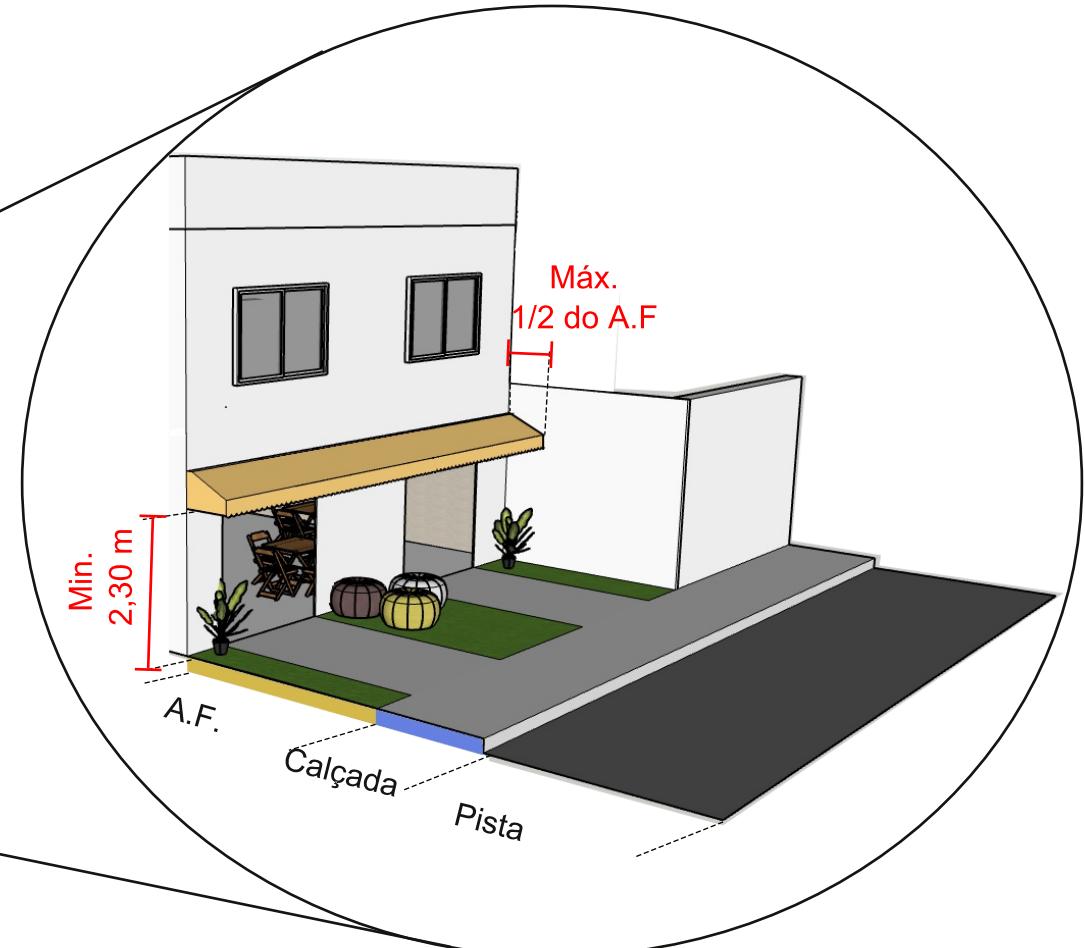
## TOLDOS EM BALANÇO SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL OBRIGATÓRIO

Poderá ser instalado toldo sobre afastamento frontal obrigatório da edificação, sem que o espaço coberto resultante seja considerado como área construída, desde que:

- não tenha mais de 2,00m (dois metros) de projeção horizontal, limitando-se à metade do afastamento;
- não prejudique as áreas mínimas de iluminação, ventilação e permeabilidade da edificação;



TOLDOS EM BALANÇO  
A.F - Afastamento Frontal



**TOLDOS**  
Mobiliário urbano

SITUAÇÃO PARA AS TIPOLOGIAS:

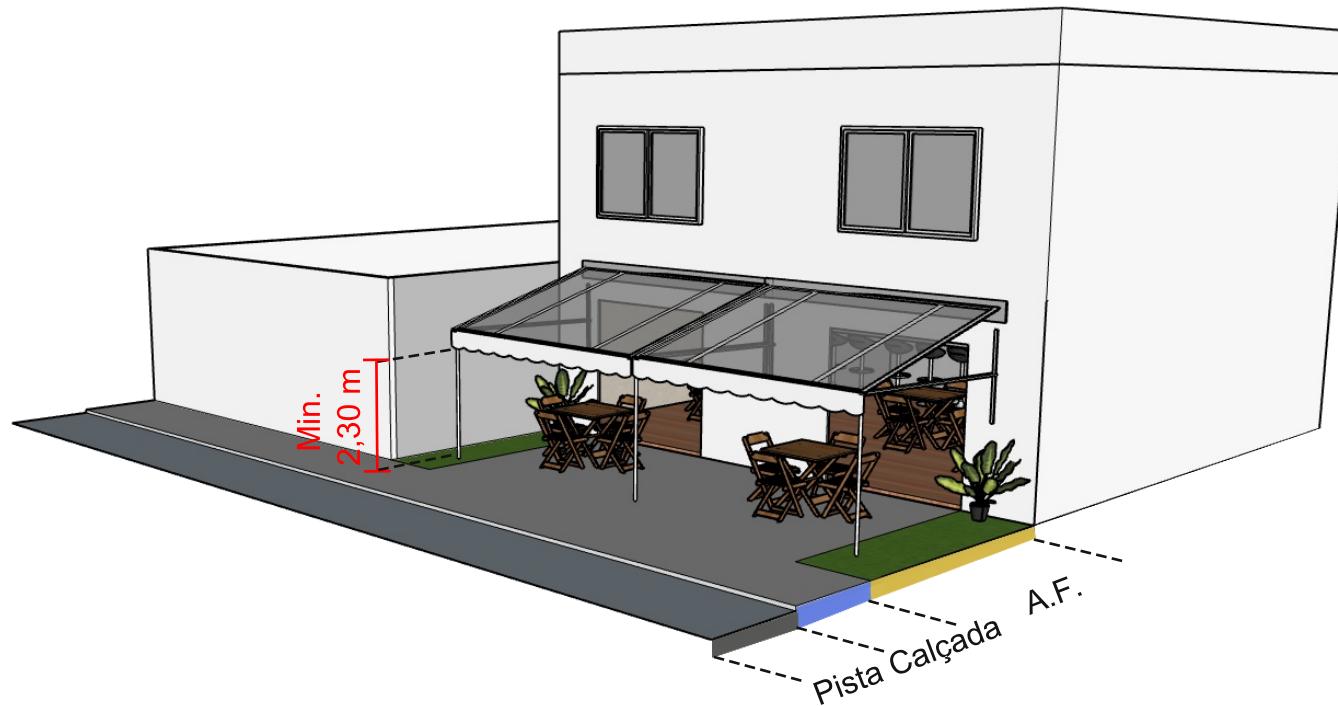
- Residencial
- Não residencial: bar, restaurante, lanchonetes e similares.

## CASO ESPECIAL DE TOLDOS NO AFASTAMENTO FRONTAL

A área do afastamento frontal **lindeiro** a restaurante, bar, café, lanchonete e similares poderá ser coberta por toldo com utilização de colunas de sustentação e com projeção superior a 2,00m do afastamento frontal.

### CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO

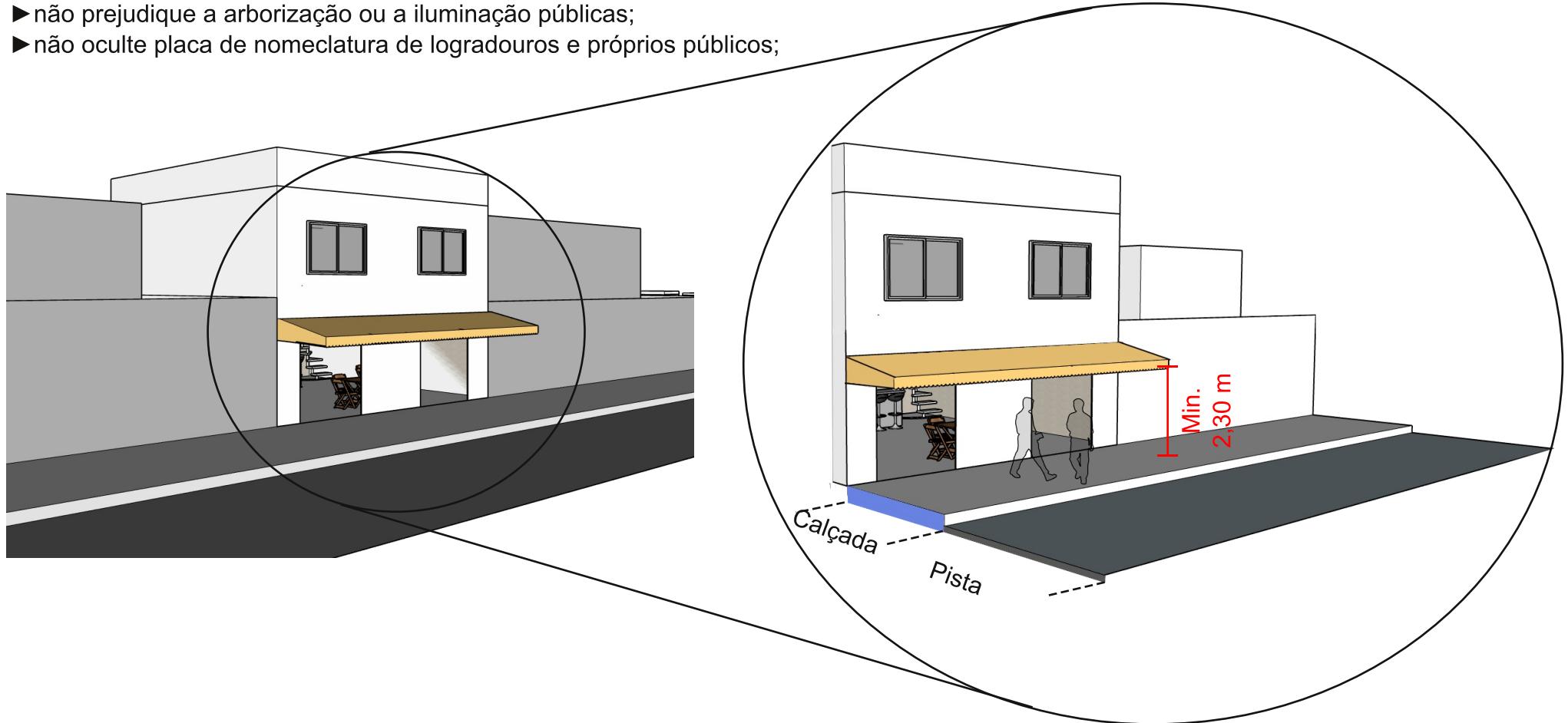
- Toldo com função de cobrir mesas e cadeiras regularmente licenciadas
- não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do piso do pavimento;
- não prejudique as áreas mínimas de permeabilidade;
- não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;



## TOLDOS SOBRE A CALÇADA

### PODERÁ SER INSTALADO SOBRE A CALÇADA DESDE QUE:

- não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do passeio em qualquer ponto;
- não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;
- não oculte sinalização de trânsito.
- não prejudique a arborização ou a iluminação públicas;
- não oculte placa de nomeclatura de logradouros e próprios públicos;



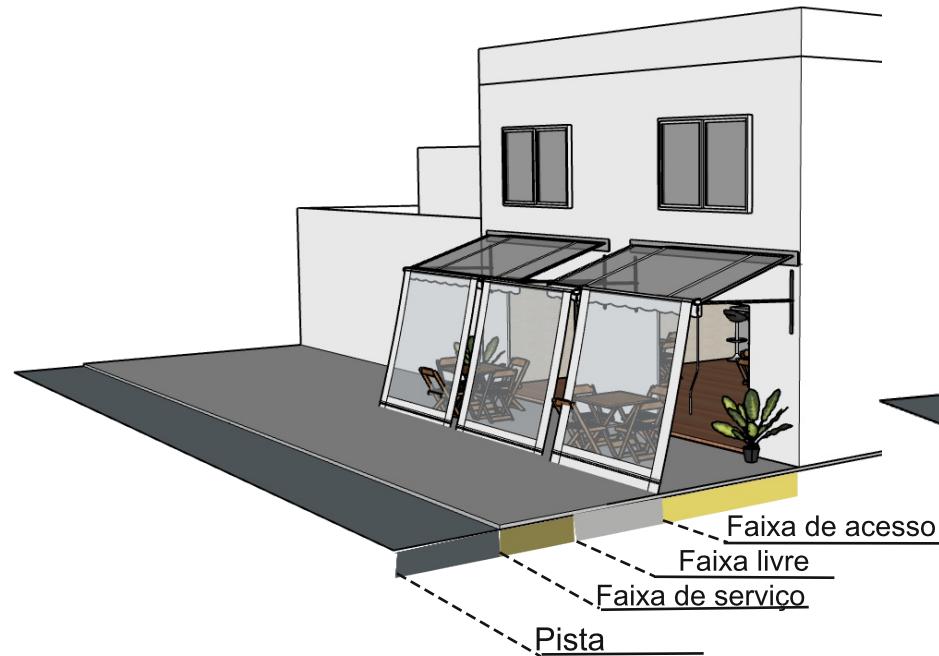
## CASO ESPECIAL DE TOLDO SOBRE CALÇADA E NO AFASTAMENTO FRONTAL: TOLDO CORTINA

O toldo tipo **CORTINA** é aquele instalado com panejamento vertical.

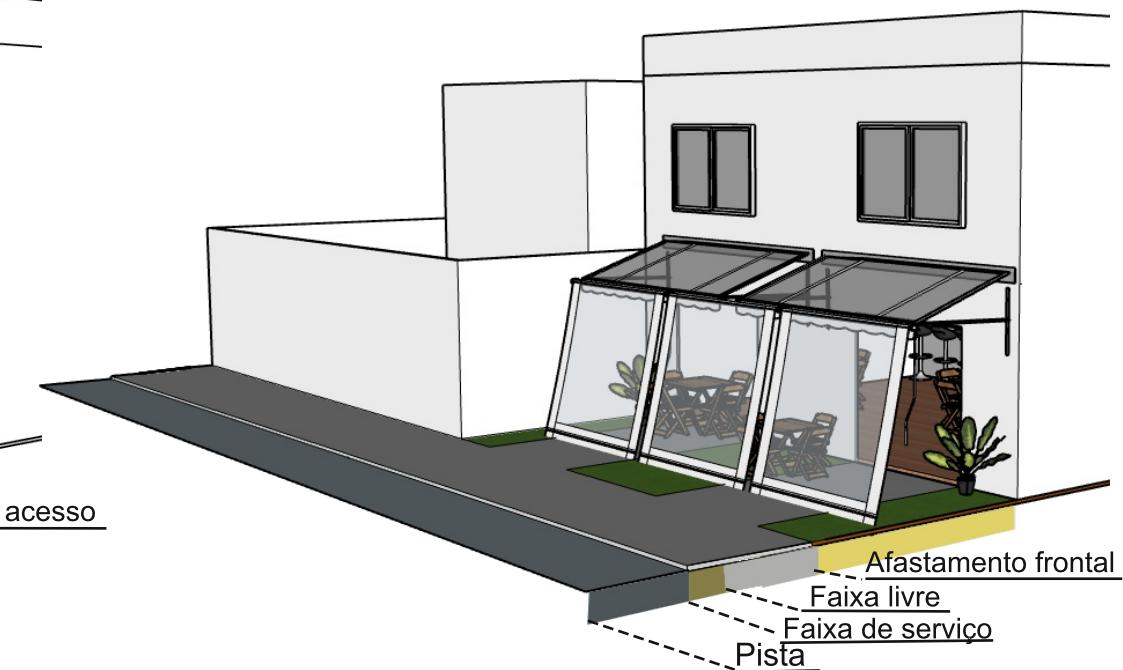
### CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO:

- Admitido sobre calçada ou afastamento frontal ilindeiro a restaurante, bar, café, lanchonete e similares, após as 22h (vinte e duas horas) desde que, o toldo tenha a função de cobrir mesas e cadeiras **regularmente licenciadas** e não prejudique áreas mínimas de permeabilidade;

SOBRE A CALÇADA



SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL OBRIGATÓRIO

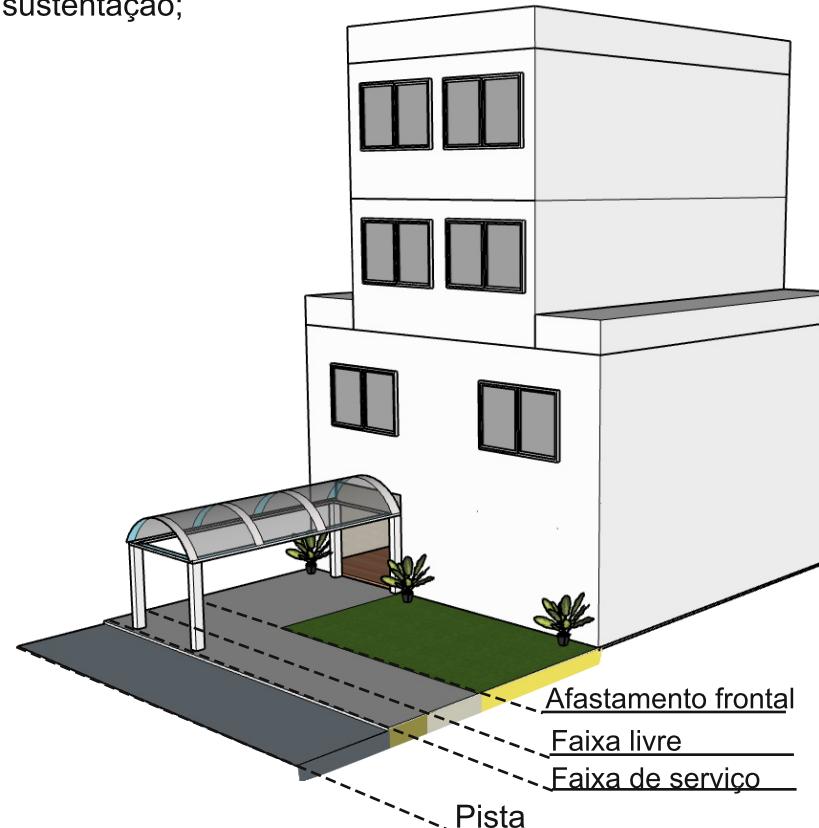


## CASO ESPECIAL DE TOLDO SOBRE CALÇADA E NO AFASTAMENTO FRONTAL: TOLDO PASSARELA

O toldo **passarela** é aquele que se desenvolve no sentido perpendicular ou oblíquo à fachada, exclusivamente para acesso à edificação, podendo utilizar colunas de sustentação;

### CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO:

- O toldo do tipo passarela sobre o passeio é admitido apenas em **fachada de hotel, bar, restaurante, clube, casa de recepção e congêneres.**
- Não exceda a largura de entrada do estabelecimento;
- No máximo 2 (duas) colunas de sustentação;



SITUAÇÃO: TIPOLOGIA NÃO RESIDENCIAL

- bar, restaurante, lanchonetes e similares com mesas e cadeiras licenciadas.

# REFERÊNCIAS

# REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº13146, de 06 de Julho de 2015. Dispõe sobre Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015.

BRASIL. LEI Nº10098, de 19 de dezembro 2000. Dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2000.

SANTA LUZIA LEI Nº1545, de 28 de setembro 1992. Dispõe sobre normas relativas às posturas no Município de Santa Luzia e dá outras providências. Santa Luzia, MG, 1992.

SANTA LUZIA LEI Nº3615, de 22 de dezembro 2014. Dispõe sobre Código de Edificações do Município de Santa Luzia e dá outras providências. Santa Luzia, MG, 2014.

SANTA LUZIA LEI Nº4408, de 20 de abril de 2022. Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1545, de 28 de setembro de 1992, que "Estabelece normas relativas às posturas no município de Santa Luzia, e dá outras providências". Santa Luzia, MG, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16537: Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro, 2016.

Santa Luzia. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - IN 001/2022 SEAGRI: Diretrizes para o plantio de árvores nas calçadas e passeios no Município de Santa Luzia-MG. Santa Luzia, 2022.

[Imagen de upklyak](https://br.freepik.com/vetores-gratis/pessoas-com-deficiencia-idosa-com-caminhantes_27777212.htm#query=acessibilidade&position=10&from_view=search&track=sph) no Freepik

[Imagen de storyset](https://br.freepik.com/vetores-gratis/ilustracao-do-conceito-de-dia-para-deficientes-fisicos_10798237.htm#page=2&query=acessibilidade&position=4&from_view=search&track=sph) no Freepik



PREFEITURA  
**SANTA LUZIA**

SMDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO